



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 26 de janeiro de 2021.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 12.197				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Saúde-FMS.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.07.01.12.365.5011.2015	3.3.90.30	101		500.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.1.90.04	148		6.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	155		1.000.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.92	100	3.000.000,00	
02.03.02.15.451.5022.2172	4.4.90.51	124	3.000.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.22	100	500.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.93	100	500.000,00	
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	101	500.000,00	
		Total	7.500.000,00	7.500.000,00

DECRETO Nº 12.198 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

“ATUALIZA OS VALORES DE ALÇADA DA LEI MUNICIPAL Nº 4.240/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com fulcro no disposto no art. 88, da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º e no art. 5º, da Lei Municipal nº 4.240/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins do art. 5º, da Lei Municipal nº 4.240 de 14 de janeiro de 2013, os valores previstos no art. 1º, incisos I e II ficam atualizados para, respectivamente, R\$ 309,37 (trezentos e nove reais e trinta e sete centavos) e R\$ R\$ 1.079,71 (hum mil e setenta e nova reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - Revoga-se o Decreto Municipal nº 11.877 de 03 de março de 2020.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 26 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

DECRETO Nº 12.199 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Lei 4.219, de 14 de janeiro de 2013 autorizou o remanejamento de cargos, através do Decreto, desde não represente aumento de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas básicas da **SEMUG e SEMAS** na forma deste Decreto.

Art. 2º Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado, mantendo o atual ocupante.

QUADRO						
Secretaria atual	Simb.	Cargo	Ocupante	Simb.	Cargo novo	Nova Secretaria
SEMUG	DAS 1	Assessor Técnico de Captação de Recursos	ZEULI DE MORAES SANTOS	DAS 1	Assessor Técnico de Captação de Recursos	SEMASA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

DECRETO Nº 12.200 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando que a Lei 4.219, de 14 de janeiro de 2013 autorizou o remanejamento de cargos, através do Decreto, desde não represente aumento de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na forma deste Decreto.

Art. 2º Ficam transformadas as nomenclaturas, sem aumento de despesa, dos cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionados

QUADRO					
	CARGO A TRANSFORMAR NOMENCLATURA	SIMB.	T R A N S F O R M A Ç ã O	NOVO CARGO	SIMB.
SEMUS	Subsecretário de Urgência, Emergência e Atenção Especializada	SS	R A N S F O R M A Ç ã o	Subsecretário de Urgência e Emergência	SS
	Superintendente de Urgência e Emergência - SAMU	STD		Superintendente de Atenção Especializada	STD
	Superintendente do SAMU	STD		Diretor do Centro de Atenção em Saúde Funcional Ramon Pereira de Freitas - CASF	STD
	Superintendente de Gestão Administrativa	STD		Superintendente de Gestão	STD

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito